



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

COMUNICADO TÉCNICO n° 02/2021/AMM

Salário-Educação-coeficiente-2021

PORTARIA N° 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Retifica os coeficientes de distribuição e a estimativa anual de repasses das quotas estadual e municipal do salário-educação do exercício de 2021, e dá outras providências.

Legislação Correlata:

PORTARIA FNDE N° 68/2021

Divulga os coeficientes de distribuição e a estimativa anual de repasses das Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação, a vigorar no exercício de 2021, e dá outras providências

ASSUNTO: Coeficientes de distribuição e a estimativa anual de repasses das Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação/2021.

O DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, editou, a PORTARIA N° 24/2022, cujo propósito é retificar os coeficientes de distribuição e a estimativa anual de repasses das quotas estadual e municipal do salário-educação do exercício de 2021, e dá outras providências.

Em fevereiro de 2021, o FNDE editou a Portaria n° 68/2021¹, que divulgou a estimativa anual de repasses e os respectivos coeficientes de distribuição das Quotas

¹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-68-de-11-de-fevereiro-de-2021-30347311>



Estaduais e Municipais do Salário-Educação a vigorar no exercício de 2021. Na ocasião foram divulgados os seguintes Coeficientes para o Estado de Mato Grosso:

PORTARIA N° 68, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Quadro I

UF	GOVERNOS: REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PÚBLICA ESTADUAL	Quantidade de alunos matriculados no Ensino Básico Público									
		Censo - 2020									
		TOTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 8 ANOS E 9 ANOS	ENSINO MÉDIO REGULAR	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PRESENCIAL, INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	COEFICIENTES	VALOR DA ESTIMATIVA
MT	TOTAL UF	738.659	153.712	420.763	118.684	1.411	610	43.479		1,000000000	174.033.545,85
MT	REDE PÚBLICA ESTADUAL	360.852	521	198.640	118.684	1.208	540	41.259		0,4885231210	85.019.410,97
MT	REDE PÚBLICA MUNICIPAL	377.807	153.191	222.123		203	70	2.220		0,5114768790	89.014.134,88

Com a edição da PORTARIA N° 24, de 13 de janeiro de 2022, o FNDE retificou a estimativa anual de repasses e o respectivos coeficientes de distribuição das quotas estaduais e municipais do Salário-Educação do exercício de 2021, na forma que se apresenta:

PORTARIA N° 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Anexo I

UF	GOVERNOS: REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PÚBLICA ESTADUAL	Quantidade de alunos matriculados no Ensino Básico Público
----	---	---



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

		Censo - 2020		
		MATRÍCULAS	COEFICIENTES	VALOR DA ESTIMATIVA
MT	TOTAL UF	738.659	1,0000000000	207.166.261,80
MT	REDE PÚBLICA ESTADUAL	360.852	0,4885231210	101.205.508,77
MT	REDE PÚBLICA MUNICIPAL	377.807	0,5114768790	105.960.753,03

Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n° 68, de 11 de fevereiro de 2021. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2021, devendo os acertos decorrentes das alterações ora estabelecidas ser realizados no repasse da competência de dezembro de 2021. (Art.2° e 3°).

Por se tratar de uma Portaria que retifica uma anterior mantendo-se as mesmas disposições da primeira edição, segue a título informativo o Comunicado Técnico n° 04/2021-AMM, o qual trata das disposições da primeira normativa, Portaria 68/2021.

Atenciosamente,

14 de janeiro de 2022


NEURILAN FRAGA

Presidente AMM



COMUNICADO AMM N° 04/2021

Salário-Educação-coeficiente-2021

PORTARIA N° 68, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

~~3 DE NOVEMBRO DE 2020~~

“ Divulga os coeficientes de distribuição e a estimativa anual de repasses das Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação, a vigorar no exercício de 2021, e dá outras providências.”

ASSUNTO: Coeficientes de distribuição e a estimativa anual de repasses das Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação/2021.

O DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, editou Portaria n° 68/2021², que divulga a estimativa anual de repasses e os respectivos coeficientes de distribuição das Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação **a vigorar no exercício de 2021**. Os Coeficientes para o Estado de Mato Grosso são:

PORTARIA N° 68, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Quadro I

GOVERNOS: UF	REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PÚBLICA ESTADUAL	Quantidade de alunos matriculados no Ensino Básico Público									
		Censo - 2020									
		TOTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 8 ANOS E 9 ANOS	ENSINO MÉDIO REGULAR	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PRESENCIAL, INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	COEFICIENTES	VALOR DA ESTIMATIVA
MT	TOTAL UF	738.659	153.712	420.763	118.684	1.411	610	43.479		1,0000000000	174.033.545,85
MT	REDE PÚBLICA ESTADUAL	360.852	521	198.640	118.684	1.208	540	41.259		0,4885231210	85.019.410,97
MT	REDE PÚBLICA MUNICIPAL	377.807	153.191	222.123		203	70	2.220		0,5114768790	89.014.134,88

² Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-68-de-11-de-fevereiro-de-2021-303473117>



A Lei nº 9.424³, de 24 de dezembro de 1996, § 1º, art. 15, define que as Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação correspondem a dois terços de 90% (noventa por cento) da arrecadação líquida apurada em cada Unidade da Federação.

O artigo 3º da portaria em apreço esclarece que a distribuição dos recursos observará a participação de cada Unidade Federada na arrecadação mensal efetivamente realizada no exercício de 2021 e a divisão do número de alunos da Educação Básica Pública pelo total das matrículas do mesmo segmento de ensino no âmbito da respectiva Unidade Federada, de acordo com os dados apurados no Censo Escolar de 2020, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC.

Embora o recurso provindo do "Salário Educação", de arrecadação mensal, não seja fonte novíça, lembramos que sua finalidade é custear ações da educação básica inclusive a educação especial, exceto despesa de pessoal de qualquer espécie⁴.

Observa-se, no quadro I, que o campo EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PRESENCIAL, INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, para o Estado de Mato Grosso, não há números de alunos

³Art 15. O Salário-Educação, previsto no art. 212, § 5º, da Constituição Federal e devido pelas empresas, na forma em que vier a ser disposto em regulamento, é calculado com base na alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, assim definidos no art. 12, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º O montante da arrecadação do Salário-Educação, após a dedução de 1% (um por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, calculado sobre o valor por ele arrecadado, será distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, observada, em 90% (noventa por cento) de seu valor, a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 10.832, de 29.12.2003)

Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9424.htm

⁴Ver Lei 9.766/1998



inscritos nesta modalidade, nem a nível estadual e nem municipal. Trata-se do programa PROEJA⁵ denominado como Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Em busca de informação a respeito do PROEJA, deparamos com um informativo do MEC⁶ que traz perguntas e respostas acerca do assunto. Entre estas está a de número 13, a qual informa como o município deve proceder para aderir ao programa. Vejamos:

13- Como a rede municipal deve proceder para ofertar cursos Proeja?

- O Município deve estar disposto a assumir essa política pública
- A partir dessa decisão, selecionar as escolas de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional que participarão do Proeja.
- Não havendo escola de Educação Profissional Municipal os municípios podem firmar acordos de cooperação com instituições de Educação Profissional de outras redes.
- Escolhidas essas escolas, os gestores da secretaria municipal, juntamente com diretores e professores das escolas envolvidas e demais parceiros interessados, devem construir uma proposta pedagógica integrada, considerando a demanda local.
- A construção da proposta integrada do Proeja pressupõe que todos os parceiros, periodicamente reúnam-se para viabilizar uma formação integrada do sujeito.

⁵ Criado pelo Decreto nº. 5.478, de 24/06/2005. Por meio do Decreto nº. 5.840, de 13 de julho de 2006, é ampliado em termos de abrangência e aprofundado em seus princípios pedagógicos, passando a se chamar Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja).

⁶ Disponível em: http://portal.mec.gov.br/component/docman/?task=doc_download&gid=10656&Itemid=



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

- Para financiamento do curso Proeja o Município deve utilizar recurso do FUNDEB.

Quanto às demais modalidades de educação que o Estado de Mato possuem, conforme quadro acima, os valores poderão sofrer alterações em razão da arrecadação a ser efetivamente realizada em cada Unidade Federada durante o exercício de 2021, conforme dispõe o § 1º do art. 15 da Lei nº 9.424, de 1996, assim como pelas retificações das matrículas que porventura ocorrerem por força de decisões judiciais. (Art 4º).

Segue ANEXO único, tabela elaborada pela CNM, dos valores previstos para os municípios de MT já calculado no coeficiente estabelecido para o exercício de 2021.

Atenciosamente,

24 de fevereiro de 2021


NEURILAN FRAGA

Presidente AMM

